

**LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2018.**

**EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a realizar doação de um imóvel, no Distrito de Macujê e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de 01 (um) imóvel localizado na Praça João Pessoa, SN, Macujê, Aliança-PE, medindo 10.50 (dez metros e cinquenta centímetros) frente, 14 (quatorze) metros de fundo, e 17.40 (dezessete metros e quarenta centímetros) dos lados direito e esquerdo, onde era edificada a antiga creche do Distrito de Macujê, a ser doado a Paróquia Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Ferreiros, Inscrita no CNPJ nº 10.544.203/0036-22, com a finalidade de construção de um Salão Paroquial para capela de Nossa Senhora da Lapa.

**Art. 2º** - A doação se efetivará com a entrega do título de posse ao beneficiário, sendo proibida a alienação, doação e transferência a qualquer título do referido imóvel.

**Art. 3º** - O contemplado com a doação, terá o prazo de 2(dois) anos a contar do recebimento do título de posse, para que inicie a construção, do contrário, o referido imóvel será revertido ao patrimônio Municipal.

**Art. 4º** - Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município da Aliança,  
no Estado de Pernambuco, em 02 de julho de 2018

  
**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**  
**PREFEITO DA ALIANÇA**